



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL COMPLEMENTAR 003 AO EDITAL N° 002/2021 – UNEMAT

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar n° 600, de 19 de Dezembro de 2017, Lei Complementar Estadual n°. 320, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar n° 534, de 07 de Abril de 2014, torna público o **Edital Complementar 003** que **altera, suprime e acrescenta itens** ao Edital 002/2021 - UNEMAT que trata do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vagas para **PROFESSOR**, para atuar na **Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas, Campus Universitário “Francisco Ferreira Mendes” – Diamantino**, a fim de atender aos Decretos n° 836 e 837 de 01 de Março de 2021, bem como a Lei n° 11.316 de 02 de Março de 2021.

CONSIDERANDO o teor dos Decretos n° 836 e 837 de 01 de Março de 2021, bem como a Lei n° 11.316 de 02 de Março de 2021 e tendo em vista a vedação de atendimento presencial e a adoção de outras práticas que visam atualizar as medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a suspensão do Edital 002/2021 - UNEMAT ou alteração de datas poderia acarretar prejuízo às ofertas de disciplinas aos alunos do Campus de Diamantino e outros matriculados no PLSE 2021/3;

A comissão responsável pelo Processo Seletivo Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – Campus Universitário de Diamantino, instituída pela Portaria 190/2021 **ALTERA os seguintes itens do EDITAL N° 002/2021 – UNEMAT, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

10. DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

10.2. Em razão do Decreto Estadual n° 837 de 01/03/2021 fica proibida a presença do candidato nas dependências físicas do local do sorteio do tema para o exame de desempenho didático, sendo-lhe possível acompanhar o sorteio dos temas em tempo real, através da plataforma Google Meet, em endereço virtual disposto no item 6.1 deste Edital.

11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

11.2.1. Atendendo ao disposto nos Decretos Estaduais n° 836 e 837 de 01 de Março de 2021 e a fim de manter as condições de biossegurança e sanitárias **não é mais necessária a apresentação dos candidatos para confirmação de presença na prova de desempenho didático**, devendo apenas comparecer com aproximadamente 10 minutos de antecedência do seu dia e horário definidos em Edital Complementar a ser publicado no dia 05/03/2021.

11.2.2. Os candidatos devem enviar o Plano de Aula em formato PDF, em até 60 minutos antes do horário definido para sua apresentação para o e-mail da FACISA (facisa.diamantino@unemat.br) que ficará responsável por encaminhá-lo aos membros das respectivas bancas.

11.2.3. No dia, horário e local virtual de sua apresentação, o candidato deverá apresentar documento original de identificação à banca remota, através da Webcam ou similar.

12. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

12.6. É obrigatório que o candidato compareça no endereço virtual de aplicação da prova didática, que será estabelecido em Edital Complementar sendo vedado a realização da prova didática em espaço físico e sendo vedado em local virtual diferente do estabelecido.



12.8.1. Em razão da suspensão ao atendimento presencial disposto pelo Decreto 837 de 01/03/2021, será obrigatório que o candidato utilize seus próprios recursos tecnológicos e audiovisuais como celular(es), notebook, computador, fones de ouvido com microfone ou headset, câmera, webcam e similares para ministrar a aula.

Em atenção aos CONSIDERANDOS supracitados, ficam SUPRIMIDOS os seguintes itens:

- 12.10.1. não confirmar a presença na prova de desempenho didático, conforme estabelecido no item 11.2.1.
- 12.6.1. É obrigatório que no dia de realização da prova didática o candidato compareça e permaneça de máscara todo tempo, faça uso de álcool em gel e não apresente nenhum sintoma da COVID-19, do contrário, será impedido de adentrar ao local de prova e, por consequência, será eliminado do processo seletivo, salvo se atender ao disposto no item 12.6.2.
- 12.6.2. Caso o candidato tenha alguma doença pré-existente ou adquirida que contenha sintoma(s) similar(es) à da COVID-19, somente poderá participar da prova didática mediante apresentação de atestado médico que comprove a doença e ateste a participação segura.
- 12.6.3. Caso o candidato minta ou omita sobre sua saúde no dia de realização da prova didática, a Unemat se resguarda no direito de eliminar o candidato e informar o ocorrido às autoridades de saúde e sanitária locais.
- 12.8. Serão disponibilizados recursos audiovisuais pela Universidade do Estado de Mato Grosso (computador ou notebook, cabo de rede com internet, webcam, microfone e caixa de som) necessários para a aula remota.
- 12.8.3. A Unemat disponibilizará sala de aula reserva em caso de problema técnico ocasionado pelos equipamentos por ela fornecidos. Em caso de utilização, o tempo de remanejamento de sala não será atribuído ao candidato.

Em atenção aos CONSIDERANDOS supracitados, ficam ACRESCIDOS os seguintes itens:

12. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 12.9.2. É **recomendável como requisito mínimo** para a prova didática que o candidato disponha de uma internet com velocidade igual ou superior a 3,2 Mbps, *Hardware* com processador de dois núcleos e 2Gb de memória, navegador compatível com a ferramenta Google *Meet*, conta de e-mail compatível com Google *Meet*, além dos dispositivos periféricos como câmera, microfone, caixa de som / fone de ouvido e outros necessários de acordo com sua estratégia de ensino. Para dispositivos móveis, recomenda-se o uso de Android 5.0 (ou superior) ou iOS 12.0 (ou superior).
- 12.9.3. Problemas de ou na conexão de internet do candidato que impeçam a realização da prova não dará direito à reaplicação da prova, devendo o candidato garantir o atendimento aos requisitos mínimos dispostos no item 12.9.2.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.5.1. Em caso de descumprimento das normas de biossegurança e sanitárias estabelecidas nas leis em vigor, sujeitará o candidato à responsabilização de conduta(s) dispostas na Lei nº 11.316 de 02 de Março de 2021, bem como poderá ensejar na eliminação do candidato.

AS DEMAIS CLÁUSULAS E ITENS PERMANECEM RATIFICADAS.

Diamantino - MT, 03 de Março de 2021.

Gustavo Domingos Sakr Bisinoto

Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – Campus Universitário de Diamantino
Portaria 190/2021